

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.	: 015/2017
PROCESSO n.	: 1807/17
DATA DA REALIZAÇÃO	: 17 de Abril de 2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	: às 14h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	: Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Rua Rio da Prata nº 662 – São Luis Montes Belos – GO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GOIÁS**, pelo Prefeito Municipal Sr. Eldecirio da Silva, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO *por item***, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde desta cidade, nos termos das Propostas de Aquisição nº 10581.764000/1160-02 e 10581.764000/1160-11, do Ministério da Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, localizada à Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, São Luis de Montes Belos - GO, iniciando-se às **14h00min horas do dia 17 de abril de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 123/2017 de 13/01/2017, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

Cópia deste edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentando através de documento que comprove seu vínculo com a empresa (contrato social e/ou procuração), nos horários de expediente deste órgão e/ou no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde desta cidade, nos termos das Propostas de Aquisição nº 10581.764000/1160-02 e 10581.764000/1160-11, do Ministério da Saúde, conforme especificações do edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – Deverá também ser digitado e salvo em mídia (pen drive, CD e/ou DVD), conforme CD fornecido com o edital, preenchendo no Credenciamento apenas os dados em destaque amarelo, devendo ser salvo para ser entregue no momento do Credenciamento, devido à utilização de sistema computadorizado para realização do certame.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do edital deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope nº 1 – Proposta.
Pregão Presencial nº 015/2017
Razão Social e Endereço***

Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial nº 015/2017
Razão Social e Endereço

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) número deste Pregão e do Processo;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital;
- d) preço unitário e total do item, em moeda corrente, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, como também a entrega nos locais indicados pela Prefeitura Municipal;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) prazo de entrega dos itens não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;
- g) **A proposta de preço deverá ser digitada na tabela (com modelo em CD fornecido junto com o edital) devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca e o valor unitário, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**
- h) a proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, e apresentada no envelope nº 01.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).
- c) Apresentação de atestado de capacidade e/ou qualidade técnica, fornecido por entidade pública e/ou privada.
- d) Carta de adimplência para com o município de São Luís de Montes Belos.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de Goiás no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 1.1; no subitem 1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 1.4, todos deste item VIII que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.3, alínea “d”, no subitem 1.5 deste item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas **por item** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço **por item** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão;

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

9 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, ou imperfeições nos documentos de habilitação apresentadas no envelope, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e fax.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 3.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita **por item**.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Local / Prazo de Entrega – Os locais e horários das entregas serão fixados pelo Departamento de compras, sendo as entregas realizadas conforme solicitação do mesmo;

2 - Após a entrega, a **PREFEITURA** terá 03 (três) dias úteis para examinar os produtos entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

3 - A **PREFEITURA** terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos objetos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**;

4 - A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

5 - O aceite dos produtos pela **PREFEITURA**, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se a **PREFEITURA** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6 - Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinente;

7 - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto mediante apresentação de nota fiscal e certidões que comprovem a regularidade da empresa;

XII - DA CONTRATAÇÃO

As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VII** deste Edital.

Homologada a licitação pela autoridade competente, a **PREFEITURA**, emitira as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com os **PROponentes Vencedores** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital, por um período até o final do ano de 2017, podendo ser prorrogado se houver saldo nos termos da Lei 8666/1993.

Os **PROponentes Vencedores** terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **PREFEITURA**.

A recusa injustificada do concorrente **PROponente Vencedor** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 5(cinco) meses.

No ato da contratação, o **PROponente Vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROponente Vencedor**, na data da assinatura.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária **05.14.10.302.0203.2.040 – manutenção das atividades do Programa de Saúde da Família; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00**, do Orçamento Geral do Município de São Luis de Montes Belos – Goiás, do corrente exercício.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos – Goiás, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6 - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento;

Anexo IX – Termo de Renúncia.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luís de Montes Belos - Go.

10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luis de Montes Belos, em 03 de abril de 2017.

Lecival Pires Nogueira
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde desta cidade, nos termos das Propostas de Aquisição nº 10581.764000/1160-02 e 10581.764000/1160-11, do Ministério da Saúde, conforme especificações do edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz necessária para o atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, mediante propostas de aquisição aprovadas no Ministério da Saúde.

2.2. A não utilização de cota exclusiva para ME/EPP, e por os itens não serem possíveis a divisão, haja visto que são em pequenas unidades e/ou de natureza não divisível.

3 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações, constantes do processo nº 1807/17.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preço deverá constar a especificação técnica de forma clara, completa e detalhada para os produtos ofertados envolvendo quantidade e características descritas abaixo, indicando produto, utilizando duas casas decimais após a vírgula, para valor unitário, e duas casa decimais após a vírgula para o valor total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, discriminado o valor total da proposta em algarismos e também por extenso e ainda, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, prazo de entrega, prazo de garantia, bem como razão social, endereço, telefone, e etc.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.
1	Carro de Curativos. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	8	Unid.
2	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Tecnologia: Laser; Padrão de Cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória: 64 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6Kbps ou Não possui; Interfaces USB e Rede ;Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	8	Unid.
3	Computador (Desktop-Básico). Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES	30	Unid.
4	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO	24	Unid.
5	NoBreak (Para Computador). POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	28	Unid.
6	Impressora Laser (Comum). Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x	8	Unid.

	600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.		
7	Switch. Gerenciável: Layer 3 Portas: 24 (+4 SFP) Tipo: 19 Taxa: Transferência HALFDUPLEX/FULLDUPLEX Garantia: Mínima de 12 meses	5	Unid.
8	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros). CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS	8	Unid.
9	Eletrocardiógrafo. NÚMERO DE CANAIS 12, BATERIA INTERNA POSSUI, TELA LCD NÃO POSSUI, MEMÓRIA POSSUI, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI, SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR NÃO POSSUI	8	Unid.
10	DEA Desfibrilador Externo Automático. ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO, BATERIA MÍNIMO DE 200 CHOQUES, TELA DE ECG POSSUI	8	Unid.
11	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu). RESERVATÓRIO POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	14	Unid.
12	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu). RESERVATÓRIO POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO INFANTIL	14	Unid.
13	Laringoscópio Adulto. COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INÓX	9	Unid.
14	Laringoscópio Infantil. COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX	10	Unid.
15	Cilindro de Gases Medicinais. MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L	10	Unid.
16	Central de Nebulização. SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, TIPO/Nº DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP	8	Unid.
17	Aparelho de Raio X Odontológico. FAIXA DE TENSÃO (Kvp) 01, INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	2	Unid.
18	Ultrassom Odontológico. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	2	Unid.
19	Armário Vitrine. NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI	4	Unid.
20	Mesa de Mayo. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	2	Unid.
21	Poltrona Hospitalar. MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO CAPACIDADE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL	4	Unid.
22	Projeter Multimídia (Datashow). Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses	4	Unid.
23	Tela de Projeção. Tipo: Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses	4	Unid.
24	Longarina . ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	36	Unid.
25	Computador Portátil (Notebook). PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI WEBCAM POSSUI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BATERIA 6 CÉLULAS TAMANHO DA TELA LCD de 14" ou 15" INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA e LEITOR DE CARTÃO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 bits)	4	Unid.
26	Mesa para Computador. BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS SUPORTE PARA CPU POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI	4	Unid.
27	Computador (DesktopBásico). MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DR3, 1600 MHz DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	6	Unid.
28	Mesa Ginecológica. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI	2	Unid.
29	Mesa de Exames. POSIÇÃO DO LEITO FIXO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL	7	Unid.
30	Suporte de soro. TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	3	Unid.

31	Balde e Pedal. MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 L	3	Unid.
32	Mesa de Escritório. BASE AÇO / FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS	3	Unid.
33	Balde e Lixeira. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L	1	Unid.
34	Esfigmomanometro adulto. MATERIAL DE CONFECCÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	11	Unid.
35	Bisturi Elettrico (ate 165w) FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI, MICROPROCESSADO SIM ALARMES POSSUI, POTÊNCIA ATÉ 100 W	2	Unid.
36	CARRO DE EMERGÊNCIA. Confeccão estrutura / gabinete aço pintado / aço inox cilindro de oxigênio não possui suporte para cilindro possui suporte de soro possui gavetas minino de 04 suporte para desfibrilador possui tábua de massagem possui	2	Unid.
37	ESTETOSCÓPIO ADULTO. Tipo duplo auscultador aço inoxidável	8	Unid.
38	CADEIRA DE RODAS ADULTOS. Pés removível, material de confeccão aço/ ferro pintado , braços fixo, elevação de pernas possui, suporte de soro possui.	1	Unid.
39	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. Material de confeccão aço /ferro pintado, braços fixo, pés fixo, elevaçãode pernas possui, suporte de soro possui.	1	Unid.
40	CADEIRA. Material de confeccão aço / ferro pintado , rodízios não possui, braços não possui, regulagem de altura não possui, assento / encosto polipropileno	2	Unid.
41	GELADERIA / REFRIGERADOR . Capacidade de 250 A 299L	2	Unid.
42	BEBEDOURO / PURIFICADOR RESFRIGERADOR . TIPO PRESSAO COLUNA SIMPLES.	1	Unid.
43	VEÍCULOS DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS , 0 KM). MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV, TIPO DE COMBUSTÍVEL BIOCMBUSTIVEL, TIPOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTAS 04 PORTAS, AR CONDICIONADOS POSSUI, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO , ALARME) NÃO POSSUI, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBG DUP POSSUI CÂMBIO MANUAL.	2	Unid.
44	Neubilizador Portatil TIPO ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	3	Unid.

4.2. O preço será formado pelo valor ofertado por item.

5 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa considerada vencedora deverá entregar o objeto licitado em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município de São Luís de Montes Belos.

6 – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Luís de Montes Belos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

São obrigações da empresa vencedora do certame:

7.1. Atender a especificação definida neste termo;

7.2. Entregar os materiais dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, no local indicado em perfeitas condições;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.

7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que se verificarem defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo de 2 (duas) horas;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Reportar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS** qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

7.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da relação contratual.

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do edital, sem prévio consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contida no Termo de Referência e na proposta de preços da empresa;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento e atestar a qualidade dos produtos objeto deste instrumento.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 015/2017

Processo nº 3340/16 - FMS

À

Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - GO

Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preço

Item	Qtde.	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Validade da Proposta.....: _____ dias

Condições de Pagamento: _____

Prazo de entrega.....: _____ dias

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

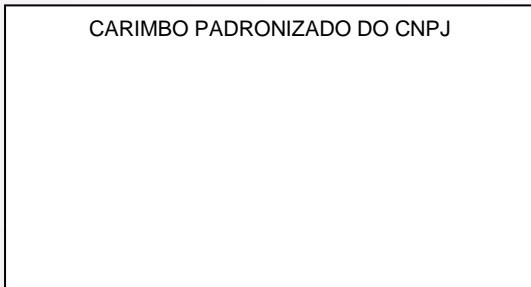
DECLARAÇÃO

_____ (nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, CPF n° _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada _____ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

ANEXO VII

CONTRATO N° ____/2017

DATA: ____/____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE _____-GO E _____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 10.581.764/0001-71, com sede na Rua Rio da Prata, N° 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado por seu gestor, Sr. FREDERICO DE REZENDE CRUZ, brasileiro, divorciado, portador do CRO/GO n° 5190 e CPF n° 585.944.181-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, representada neste ato pela sócio proprietário, _____, bras., estado civil, prof. _____, portadora da Rg. _____ SSP/GO e CPF n° _____, residente e domiciliado na _____ Centro, _____/GO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade _____ n. ____/2017, homologada em ____ de _____ de _____, e na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde desta cidade, nos termos das Propostas de Aquisição n° 10581.764000/1160-02 e 10581.764000/1160-11, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) DA CONTRATANTE:

3.1.1) Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do objeto e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

3.1.2) Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento do objeto licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos mesmos, bem como o prazo de entrega;

3.1.3) O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto mediante apresentação de nota fiscal e certidões que comprovem a regularidade da empresa;

3.1.4) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.5) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos itens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1) Fornecer os itens licitados conforme requisição escrita da CONTRATANTE, que especificará o (s) objeto (s) e o quantitativo (s), no prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias do recebimento da requisição da Prefeitura Municipal;

3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.2.4) arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição e fornecimento dos itens licitados será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1) **PREÇO** – O valor global deste contrato é de R\$__ (_____).

5.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, que corresponderá ao fornecimento dos itens solicitados pela primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1) Nos casos de diminuição ou aumento geral de preços, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência deste contrato será de ___ dias contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período do dia ___/___/___ a ___/___/___.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.3) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 2% (dois por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer objeto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1) Fica eleito o foro da comarca de _____, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

_____-GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Secretário de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

A t e n c i o s a m e n t e,

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Observação: Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

O licitante abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 015/2017 credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Licitante

CNPJ _____